

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – FAMAP, faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, conforme segue:

I- Retifica-se parte do cronograma do edital, conforme segue:

24/12/2020	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
------------	---

II- Retifica-se o item 5.2 e alguns de seus subitens para adequar o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 à Lei Ordinária Municipal nº 2.871 de 29 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo os candidatos doadores de Sangue fidelizado, doador de Medula Óssea e pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação e cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

[...]

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais:

5.2.2.1. Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.2.2.2. Para efeito desta lei entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

5.2.2.3. Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, uma eleição oficial.

5.2.2.4. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia autenticada deverá ser anexada no ato de inscrição.

5.2.2.5. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços junto à Justiça Eleitoral terá a validade de cinco anos a contar da data da eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

5.2.2.6. Os candidatos deverão, no mesmo local da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da “Área do Candidato” em campo específico para tal.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO BELO

5.2.2.7. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

III- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Porto Belo (SC), 20 de novembro de 2020.

Ana Paula Carvalho Silva Bunn
Presidente Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

Ricardo Cavalheiro
Procurador Ambiental da Função Municipal do Meio Ambiente - FAMAP